



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI N.º. 009/2008.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

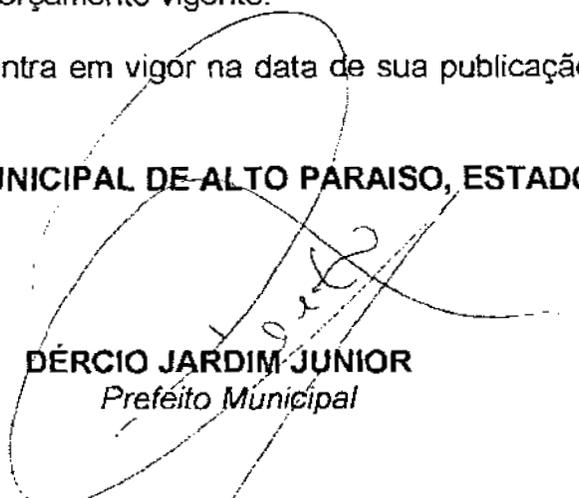
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral do salário, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 4,38 % (quatro vírgula trinta e oito por cento) referente ao índice da inflação do período de abril de 2007 à janeiro de 2008, sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 2008, a partir de 1º de março de 2008.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 2008, a partir de 1º de março de 2008.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ,
aos 25 de março de 2008.


DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 26 Março 2008

Edição N.º 8.240